

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR - CRÉDITO PARCERIA
– IRIS REZENDE III**

Se o seu nome está na lista de cadastros pré-aprovados pela Caixa para financiamento, divulgada no dia 26/04/2024, você deve entregar os documentos listados abaixo.

Prazo para entrega: 26/04/2024 A 26/05/2024 (PARA OS GRUPOS: GERAL, PCD E IDOSO)

Local de entrega: Rua VC-21- A esquina com a Rua VC-21-B, Bloco 118/131, Conjunto Vera Cruz, Goiânia-GO (próximo a Maternidade Célia Câmara).

TODOS os documentos ORIGINAIS abaixo devem ser entregues:

- 1 - Documento de Identidade (RG ou CNH) e CPF de quem se inscreveu, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- 2 - Comprovante de estado civil (se casado/a: certidão de casamento. Se solteiro/a: certidão de nascimento atualizada. Se separado: certidão de divórcio ou de separação de fato, reconhecidas em cartório);
- 3 - Comprovante de endereço atualizado **do último mês**. Pode ser talão de água ou energia. Não é preciso ser no nome de quem se inscreveu;
- 4 - Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município de Goiânia, sendo aceito os **1 (um)** dos seguintes documentos:
 - a) Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;
 - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 3 anos;
 - d) Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 3 anos;
 - e) Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;
 - f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge.
 - g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 03 anos.
- 5 - Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;

6 - Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

7 - Comprovante de renda atualizado do último mês. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

A - Nos casos dos trabalhadores **ASSALARIADOS:**

- a) 3 (três) últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado),
- d) Extrato bancário dos últimos 6 (seis) meses.

B - Nos casos de **Prestadores de Serviços:**

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 6 (seis) meses.

C – Nos casos de **Empresário:**

- a) Contrato Social e alterações contratuais ou requerimento do M.E. ou Certificado de Microempreendedor;
- b) 3 (três) últimos pró-labore;
- c) Extrato bancário últimos 6 (seis) meses;
- d) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado).

D – Nos casos de **autônomos com renda informal:**

- a) Extratos bancários dos últimos 6 (seis) meses (conta corrente com cheque especial);
- b) 3 (três) últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento). Pode ser qualquer uma das seguintes: conta de água, de luz, de telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio, previdência privada, assinatura de jornal/revista, internet, comprovante de tv a cabo ou cartão de crédito.

E – Nos casos de **Aposentados ou Pensionistas:**

- a) O último contracheque e extrato benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 6 (seis) meses.

8 - Comprovação par aquém se inscreveu como cotista:

a) Idosos: RG de quem se inscreveu;

b) Pessoa Com Deficiência (PCD): Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

c) Mulher Vítima de Violência Doméstica (MVVD):

1) Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial competente;

2) Sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e

3) Relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.